

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Santa Bárbara d'Oeste/SP

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos e Regularização de Pagamento – Art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Prezados,

A empresa **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, neste ato representada por seu advogado ao final subscrito, vem, respeitosamente, por meio da presente, requerer **esclarecimentos e a adoção de providências urgentes** acerca da inadimplência no pagamento referente ao fornecimento de medicamentos realizado a esse Município.

1. Contexto Fático e Contratual

A notificante realizou regularmente o fornecimento dos medicamentos contratados, conforme **Nota Fiscal nº 2221-1**, emitida em 01/09/2025, no valor total de **R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, com vencimento em **01/10/2025**, conforme demonstrativo financeiro emitido por seu sistema interno.

Todavia, até a presente data, referido valor permanece **integralmente em aberto**, inexistindo qualquer registro de baixa ou quitação.

Ressalte-se que o fornecimento ocorreu de forma regular, inexistindo qualquer pendência contratual, administrativa ou documental que justifique o inadimplemento.

Tal situação compromete o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, violando os princípios da boa-fé, da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.



2. Violação da Ordem Cronológica de Pagamentos – Responsabilização do Gestor

Nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, é dever da Administração observar rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

O §2º do referido dispositivo legal estabelece que a inobservância imotivada da ordem cronológica enseja a apuração de responsabilidade do agente público responsável.

Dessa forma, não se admite a manutenção do débito sem justificativa formal, sendo obrigação legal da Administração adotar imediatamente as providências necessárias para sua regularização.

3. Pedido de Esclarecimento e Regularização

Diante do exposto, requer-se:

- a) Esclarecimento formal e detalhado acerca dos motivos que ensejaram o inadimplemento da Nota Fiscal nº 2221-1;
- b) Apresentação do relatório atualizado da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, indicando a posição do crédito da notificante;
- c) Adoção imediata das providências administrativas e financeiras necessárias à quitação integral do valor devido, no montante de R\$ 10.700,00.

4. Consequências da Inércia

Na hipótese de inexistência de resposta ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, serão adotadas todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, incluindo:

- Representação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Comunicação ao Ministério Público Estadual;



- Propositura de ação judicial de cobrança, com pedido de bloqueio de verbas públicas;
- Avaliação quanto à suspensão do fornecimento em futuros empenhos, enquanto persistir a inadimplência.

5. Considerações Finais

A presente notificação possui caráter formal e extrajudicial, servindo como meio de prova para eventual demanda judicial.

A notificante aguarda manifestação expressa desse Município dentro do prazo assinalado, com a devida regularização da pendência financeira.

Sem mais para o momento, renova-se o protesto de elevada consideração.

Termos em que pede deferimento

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Randas Vogel

OAB/PR nº 78.191